

# Fundo Regional do Emprego

## Conta de 2022

RELATÓRIO N.º 13/2024-VIC/SRATC  
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Relatório n.º 13/2024-VIC/SRATC**  
**Verificação interna**  
**da conta do Fundo Regional do Emprego**  
**(Conta de 2022)**

Ação n.º SAA-DAT-VIC-31/2022

Aprovação: 07-11-2024

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: **296 304 980**

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

## Índice

Siglas e abreviaturas	2
<b>I. INTRODUÇÃO</b>	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e objetivos	3
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	4
5. Caracterização da entidade	4
<b>II. OBSERVAÇÕES</b>	
6. Prestação de contas e instrução do processo	6
7. Validação dos documentos que instruem a conta	6
8. Demonstração numérica	7
9. Certificação legal de contas	7
10. Dever de transparência	9
11. Acompanhamento de recomendações e alertas	9
<b>III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	
12. Conclusões	10
13. Recomendações	10
14. Decisão	11
Conta de emolumentos	12
Ficha técnica	13
Anexo	
Resposta dada em contraditório	15
Apêndices	
I – Resumo dos documentos da conta	18
II – Parâmetros certificados e validações	20
III – Índice do dossiê corrente	21

## Siglas e abreviaturas

cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
FRE	—	Fundo Regional do Emprego
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCP	—	Norma de Contabilidade Pública
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

## I. Introdução

### 1. Enquadramento

- 1 O programa anual da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) para o ano de 2024<sup>1</sup> prevê a realização de verificações internas de contas, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas](#) (LOPTC)<sup>2</sup>.
- 2 A verificação interna da conta do Fundo Regional do Emprego (doravante, FRE), relativa ao exercício de 2022, enquadra-se no [Plano estratégico trienal 2023-2025](#), do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 2.2 – «Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abranjam contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade», no âmbito do objetivo estratégico 2 – «Promover a responsabilidade e a prestação de contas dos gestores de recursos públicos, assegurando o seu controlo tempestivo e sistemático».
- 3 O exame da conta foi efetuado tendo presente o estabelecido no artigo 53.º da LOPTC e no artigo 128.º, n.º 2, do [Regulamento do Tribunal de Contas](#)<sup>3</sup>.
- 4 O presente Relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas, os quais constituem a base para a decisão sobre a respetiva homologação de contas pela SRATC.
- 5 O plano de verificação, constante da Informação 34-2024/DAT–UAT II<sup>4</sup>, foi aprovado por despacho da Juíza Conselheira de 05-03-2024.

### 2. Âmbito e objetivos

- 6 A verificação interna da conta do FRE, referente ao exercício de 2022, tem por objetivos:
- Conferir a conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC;

---

<sup>1</sup> Aprovado pela Resolução n.º 1/2023-PG, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, p. 194, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 242, de 19 de dezembro de 2023, p. 16185, sob o n.º 2/2023.

<sup>2</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela [Lei n.º 20/2015](#), de 9 de março, alterada pelos artigos 248.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, 402.º da [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, 7.º da [Lei n.º 27-A/2020](#), de 24 de julho, 331.º da [Lei n.º 12/2022](#), de 27 de junho, e 48.º da [Lei n.º 56/2023](#), de 6 de outubro.

<sup>3</sup> Aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 24-01-2018, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, sob o n.º 112/2018, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2021 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, aprovada em sessão de 24-02-2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2021, pela Resolução n.º 2/2022-PG do Plenário Geral do Tribunal de Contas, aprovada em sessão de 29-03-2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2022, e pela Resolução n.º 3/2023-PG do Plenário Geral do Tribunal de Contas, aprovada em reunião de 15-12-2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2024.

<sup>4</sup> Doc. 01.01.

- Verificar a conformidade dos documentos de prestação de contas para com a [Instrução n.º 1/2019](#) do Tribunal de Contas<sup>5</sup>;
- Verificar o cumprimento da divulgação dos documentos previsionais e de prestação de contas no sítio da entidade na *internet*;
- Apreciar os relatórios do fiscal único e de auditores externos, bem como os relatórios de auditoria dos órgãos do sistema de controlo interno, se integrados no processo de prestação de contas, que tenham incidência nos saldos de abertura e de encerramento das contas;
- Acompanhar o acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas (caso tal se verifique).

### 3. Responsáveis

7 Os responsáveis pela conta em análise, mencionados na relação nominal de responsáveis, são os membros do Conselho Diretivo, identificados no quadro que a seguir se apresenta:

Quadro 1 – Responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Rui Pedro dos Santos Rodrigues	Presidente	01-01-2022 a 31-12-2022
Dória Andrea Cordeiro Lopes	Vogal	01-01-2022 a 31-12-2022
Idílio de Jesus Resendes Fernandes	Vogal	01-01-2022 a 31-12-2022

Fonte: Relação nominal de responsáveis.

### 4. Contraditório

8 Para efeito de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [LOPTC](#), o relato foi remetido ao FRE<sup>6</sup>.

9 As alegações apresentadas<sup>7</sup> foram tidas em conta na elaboração do Relatório.

10 Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta obtida encontra-se transcrita no [anexo](#) ao presente Relatório.

### 5. Caracterização da entidade

11 O FRE foi criado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A](#), de 6 de maio. Trata-se de um fundo público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Encontrava-se, em 2022, na dependência direta do Secretário

<sup>5</sup> Aprovada em sessão do Plenário Geral de 13-02-2019 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, pp. 6915 a 6962.

<sup>6</sup> Doc. 03.01.01.

<sup>7</sup> Doc. 03.02.01.

Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego<sup>8</sup>, tendo como órgãos o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal.

12 Sendo um fundo público, rege-se pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A](#), de 5 de junho, com a redação dada pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A](#), de 11 de maio.

---

<sup>8</sup> Cf. artigos 4.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1, do [Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A](#), de 29 de setembro.

## II. Observações

### 6. Prestação de contas e instrução do processo

- 13 O FRE encontra-se sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da SRATC, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, ambos da [LOPTC](#), encontrando-se, também, obrigado a prestar contas, de acordo com o disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea f), da mesma lei.
- 14 A prestação de contas<sup>9</sup> foi efetuada em 18-04-2023, dentro do prazo legal estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC, tendo seguido a [Instrução n.º 1/2019](#) do Tribunal de Contas<sup>10</sup>.
- 15 Em conformidade com o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, e 18.º do [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro<sup>11</sup>, o referencial contabilístico aplicável à conta do FRE é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
- 16 Face à natureza da entidade e ao referencial contabilístico aplicável, a prestação de contas de 2022 deve ser instruída com os documentos que constam dos anexos A.1 – «SNC-AP – Regime integral» e A.4 – «SNC-AP – Documentos genéricos», ambos da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas.
- 17 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice I](#) (Resumo dos documentos da conta).

### 7. Validação dos documentos que instruem a conta

- 18 A verificação da conta incluiu a validação dos parâmetros que constam do [Apêndice II](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas e com o SNC-AP, tendo-se constatado que:

a) não constam do processo:

- a demonstração da execução do plano plurianual de investimentos.

Em contraditório, o Presidente do Conselho Diretivo do FRE informou que «(...) a submissão da demonstração do PPI, encontra-se já implementada para a gerência de 2024, e inclui desde já os projetos por nós considerados em 2023 (01\_2023 e 02\_2023)»;

---

<sup>9</sup> O processo de prestação de contas foi registado com o n.º 31/2022.

<sup>10</sup> Aprovada em sessão do Plenário Geral de 13-02-2019 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, pp. 6915 a 6962.

<sup>11</sup> Alterado pelos artigos 3.º do [Decreto-Lei n.º 85/2016](#), de 21 de dezembro, e 164.º do [Decreto-Lei n.º 33/2018](#), de 15 de maio.

- os relatórios periódicos de relato à gestão, de acordo com o parágrafo 33 da NCP 27.

Em contraditório, referiu que «[o]s relatórios periódicos de relato à gestão, encontram-se apensos à submissão da conta, e relativos à totalidade dos períodos mensais da conta».

Contudo, a informação apresentada não corresponde ao preconizado no parágrafo 33 da NCP 27;

- as reconciliações bancárias.

Em contraditório, mencionou que «[a]s reconciliações bancárias, encontram-se apensas à conta, pela submissão do mapa de reconciliação e preenchimento da síntese das reconciliações».

No entanto, o mapa remetido foi o da síntese das reconciliações bancárias.

- b) o mapa «Contratação administrativa – Adjudicações por tipo de procedimento» foi apresentado em formato *pdf*, em vez de *excel*.

19 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.

## 8. Demonstração numérica

20 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas, extrai-se a seguinte demonstração numérica, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da [LOPTC](#):

Quadro 2 – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	2 530 021,64	Saído na gerência	53 887 799,85
Execução orçamental	2 259 387,32	Despesas correntes	53 718 218,15
Operações de tesouraria	270 634,32	Despesas de capital	169 581,70
Recebido na gerência	52 973 703,84	Operações de tesouraria	2 342 766,74
Receitas correntes	28 914 512,57	Saldo para a gerência seguinte	1 481 596,02
Receitas de capital	23 890 623,86	Execução orçamental	1 345 291,31
Outras receitas	168 567,41	Operações de tesouraria	136 304,71
Operações de tesouraria	2 208 437,13		
	<u>57 712 162,61</u>		<u>57 712 162,61</u>

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental.

## 9. Certificação legal de contas

21 As demonstrações financeiras do FRE foram certificadas pela empresa M. Cunha & Associado, SROC, L.<sup>da</sup>, que emitiu as seguintes reservas:

«Não se encontram integralmente cumpridos os normativos impostos pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)», nomeadamente:

- Modelo de anexo às demonstrações financeiras e divulgações obrigatórias, assim como as demonstrações financeiras previsionais, exigidas pela NCP - Norma de Contabilidade Pública nº 1.

Em contraditório, o Presidente do Conselho Diretivo do FRE informou que «[a] situação foi implementada na gerência de 2023, via submissão do Anexo Às Demonstrações Financeiras, do Anexo às Demonstrações Orçamentais, Balanço Previsional, demonstração de Resultados Previsional e, Demonstração de Fluxos de Caixa Previsional»;

- A demonstração de execução orçamental do plano plurianual de investimentos e o plano plurianual de investimentos, exigidos pela NCP - Norma de Contabilidade Pública nº 26.

Em contraditório, referiu o seguinte: «NCP 26, a submissão da demonstração do PPI, encontra-se já implementada para a gerência de 2024, e inclui desde já os projetos por nós considerados em 2023 (01\_2023 e 02\_2023)»;

- O relato por segmentos, exigido pela NCP - Norma de Contabilidade Pública nº 25.

Em contraditório, mencionou que «[r]elativamente à NCP 25, considera o Órgão de Gestão que não se encontrando o Fundo Regional obrigado à apresentação de demonstrações financeiras consolidadas quer, por via da sua orgânica, quer, em nosso entender, e salvo melhor opinião, pela uniformidade dos serviços que presta, dimensão e estrutura (QP) e inexistência de dispersão geográfica, pelo que consideramos cumprida a norma quanto ao descrito no 3º da citada norma»;

- A contabilidade de gestão, conforme exigido pela NCP - Norma de Contabilidade Pública nº 27.

Em contraditório, informou que «[r]elativamente à NCP 27, a mesma foi implementada na Gerência de 2023, vide submissão do respetivo mapa».

Verificam-se incongruências na informação prestada nos diversos componentes das Demonstrações Financeiras exigidos pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), por deficiente parametrização do sistema informático, que não se encontra adaptado à atividade desenvolvida pela entidade, designadamente:

- Não concordância da demonstração dos fluxos de caixa e demonstração de desempenho orçamental com a demonstração dos resultados encontrando-se os fluxos de caixa das atividades operacionais subvalorizados em €23.718.244,36 e os fluxos de caixa das atividades de investimento sobrevalorizados em igual montante;
- No balanço, a rubrica de Clientes, contribuintes e utentes apresenta, consecutivamente, um saldo contranatura por deficiente parametrização das diversas rubricas de Outras Contas a Receber, não nos sendo possível confirmar a totalidade da dívida a receber no âmbito dos programas geridos pela Entidade.

A entidade não tem registado na contabilidade patrimonial o valor correspondente à comparticipação nacional dos projetos de financiamento contratados no âmbito de POAçores 2020 e POISE, aprovados até 31/12/2022, não nos sendo possível aferir com razoável grau de segurança a que medida de emprego respeita, assim como o seu impacto nas demonstrações financeiras».

22 Os responsáveis pela entidade não se pronunciaram sobre estas matérias em sede de contraditório.

23 Estas mesmas reservas mantêm-se na certificação legal de contas relativa ao exercício de 2023.

#### 10. Dever de transparência

24 O FRE está obrigado a publicitar um conjunto de informações na respetiva página da *Internet*, nos termos do artigo 44.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A](#), de 5 de junho<sup>12</sup>, sendo que os documentos previsionais e de prestação de contas são relativos aos últimos três anos.

25 As informações encontram-se publicadas no sítio da entidade na *Internet*, com exceção dos documentos mencionados na alínea b) do supracitado artigo, nomeadamente, a composição dos corpos gerentes e os respetivos elementos biográficos.

26 Em contraditório, o Presidente do Conselho Diretivo do FRE informou que «(...) procedemos à publicação na página oficial, das notas biográficas relativas aos membros que compõem o Conselho Diretivo», facto que não se confirma na presente data<sup>13</sup>.

#### 11. Acompanhamento de recomendações e alertas

27 Não existem recomendações a acompanhar, formuladas em relatórios de verificação interna de contas anteriormente homologados.

28 Quanto aos alertas insertos na decisão de homologação da conta n.º 165/2021, de 26-07-2023, a entidade não os poderia aplicar no exercício de 2022, na medida em que ainda não tinham conhecimento dos mesmos<sup>14</sup>, com a exceção do relativo às reservas insertas na certificação legal de contas, reiteradas no exercício de 2023.

---

<sup>12</sup> Com a redação dada pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A](#), de 11 de maio (regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais).

<sup>13</sup> Para o efeito, cf. <https://portal.azores.gov.pt/web/fre/biografia>.

<sup>14</sup> A prestação de contas realizou-se em 18-04-2023.

### III. Conclusões e recomendações

#### 12. Conclusões

29 Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
6.	A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente fixado (§ 14).
7.	O processo de prestação de contas foi instruído de acordo com o previsto na Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, faltando, no entanto, a demonstração da execução do plano plurianual de investimentos, os relatórios periódicos de relato à gestão e as reconciliações bancárias. O mapa «Contratação administrativa – Adjudicações por tipo de procedimento» foi apresentado em formato pdf, em vez de <i>excel</i> (§ 18).
9.	Na certificação legal de contas foi emitida uma opinião com reservas sobre as demonstrações financeiras e orçamentais, bem como sobre a contabilidade de gestão (§ 21).
10.	No âmbito do dever de transparência, não foram publicados no sítio da entidade na <i>Internet</i> os documentos mencionados na alínea b) do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho (§ 25).

#### 13. Recomendações

30 Tendo presente as observações constantes no Relatório, formulam-se as seguintes recomendações ao FRE:

- Organização e documentação do processo de prestação de contas de acordo com as instruções do Tribunal de Contas e com o referencial contabilístico aplicável;
- Envidar os necessários esforços com vista a ultrapassar as reservas constantes da certificação legal de contas;
- Promover a publicitação dos documentos mencionados na alínea b) do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho.

Impacto esperado: Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

#### 14. Decisão

Homologa-se a conta do Fundo Regional do Emprego relativa ao exercício de 2022, nos termos do disposto nos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea b), conjugados com o artigo 107.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), e do artigo 128.º, n.º 4, do Regulamento do Tribunal de Contas.

Expressa-se ao Fundo Regional do Emprego o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 9.º, n.ºs 1 e 4, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste Relatório ao Fundo Regional do Emprego e à Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 2024.

A Juíza Conselheira

(Cristina Flora)

## Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) <sup>(1)</sup>

Unidade de Apoio Técnico Operativo IV		SAA-DAT-VIC-31/2022
Entidade fiscalizada:	Fundo Regional do Emprego	

Sujeito passivo <sup>(2)</sup>	Receitas próprias <sup>(3)</sup>
Fundo Regional do Emprego	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Receita própria <sup>(4)</sup>	Percentagem da receita própria <sup>(5)</sup>	
169 065,20	1%	1 690,65
Emolumentos mínimos <sup>(6)</sup>	1 716,40	
Emolumentos máximos <sup>(7)</sup>	17 164,00	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>1 716,40</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos (n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(4) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>	<p>(5) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência, no caso das contas das autarquias locais, e de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(6) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) fixado atualmente em 343,28 euros, é calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(7) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	--

## Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Brum Melo	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Luís Costa	Auditor Verificador

## Anexo

## Resposta dada em contraditório



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

**Exmo. Sr.  
Subdiretor-Geral do Tribunal de  
Contas  
Secção Regional dos Açores  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34**

**9500 PONTA DELGADA**

Vossa referência	Data	Nossa referência	Data
SAA-DAT-VIC-31/2022	07-10-2024	S-FRE/2024/518	16/10/2024

**ASSUNTO: Verificação Interna de Contas – Fundo Regional do Emprego (Conta 2022).**

Exmos. Srs.

Na sequência do solicitado por V. Exas, e, relativamente às recomendações formuladas no âmbito da auditoria, somos de informar que:

- 1) Relativamente ao ponto 7:
  - a. NCP 26, a submissão da demonstração do PPI, encontra-se já implementada para a gerência de 2024, e inclui desde já os projetos por nós considerados em 2023 (01\_2023 e 02\_2023);
  - b. Os relatórios periódicos de relato à gestão, encontram-se apenas à submissão da conta, e relativos à totalidade dos períodos mensais da conta;
  - c. As reconciliações bancárias, encontram-se apenas à conta, pela submissão do mapa de reconciliação e preenchimento da síntese das reconciliações.
  
- 2) Relativamente ao ponto 9:
  - a. A situação foi implementada na gerência de 2023, via submissão do Anexo Às Demonstrações Financeiras, do Anexo às Demonstrações Orçamentais, Balanço Previsional, demonstração de Resultados Previsional e, Demonstração de Fluxos de Caixa Previsional;
  - b. Vide nota no n.º 1 al. a)
  - c. Relativamente à NCP 25, considera o Órgão de Gestão que não se encontrando o Fundo Regional obrigado à apresentação de demonstrações financeiras consolidadas quer, por via da sua orgânica, quer, em nosso entender, e salvo melhor opinião, pela uniformidade dos serviços que presta<sup>1</sup>, dimensão e estrutura (QP) e

<sup>1</sup> No âmbito do artigo 2. Do DLRL n.º 21/2003/A

inexistência de dispersão geográfica, pelo que consideramos cumprida a norma quanto ao descrito no 3º da citada norma;

- d. Relativamente à NCP 27, a mesma foi implementada na Gerência de 2023, vide submissão do respetivo mapa.

- 3) Relativamente ao ponto 10, somos de informar que procedemos à publicação na página oficial, das notas biográficas relativas aos membros que compõem o Conselho Diretivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo do FRE,



Rui Pedro Rodrigues



# Apêndices

---

## I – Resumo dos documentos da conta

Documentos da conta	
Referência	Ficheiros
<b>Documentos de prestação de contas</b>	
AFT - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Alterações orçamentais da despesa	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Alterações orçamentais de receita	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Anexo às demonstrações financeiras	<a href="#">Anexo às demonstrações financeiras_2022_signed.pdf</a>
Anexo às demonstrações orçamentais	<a href="#">Anexo às demonstrações orçamentais_2022_signed.pdf</a>
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	<a href="#">13_ATA_30MAR23_Reunião_de_apreciação_das_contas_signed_signed.pdf</a>
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	<a href="#">13_ATA_30MAR23_Reunião_de_apreciação_das_contas_signed_signed_signed.pdf</a>
Ativos fixos tangíveis	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Ativos intangíveis	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Balancete analítico (mês 13)	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Balancete analítico (mês 14)	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Balanço	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Benefícios aos empregados	<a href="#">Beneficios_aos_empregados_-_2022_signed.pdf</a>
Caracterização da entidade	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Caracterização da entidade	<a href="#">Caracterização_da_Entidade_2022.pdf</a>
Caracterização da entidade	<a href="#">Caracterização_da_Entidade_2022.pdf</a>
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	<a href="#">4_1_Certidao_FSE.pdf</a>
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	<a href="#">3_1_Certidao_DRQPE_2022.pdf</a>
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	<a href="#">2_1_Certidao_Santander.pdf</a>
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	<a href="#">1_1_ISSA_Certidao.pdf</a>
Certificação legal das contas	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Certificação legal das contas	<a href="#">CERTIFICAÇÃO_LEGAL_DAS_CONTAS.pdf</a>
Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	<a href="#">Contratação_administrativa_-_adjudicações_por_tipo_de_procedimento_2022_signed.pdf</a>
Contratação administrativa - situação dos contratos	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Demonstração das alterações no património líquido	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Demonstração de desempenho orçamental	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Demonstração de execução orçamental da despesa	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Demonstração de execução orçamental da receita	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Demonstração de resultados por natureza	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Demonstração dos fluxos de caixa	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Desagregação de caixa e depósitos	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Mapa de acumulação de funções	<a href="#">RELAÇÃO_DOS_FUNCIONÁRIOS_E_AGENTES_EM_SITUAÇÃO_DE_ÁCUMULAÇÃO_DE_FUNÇÕES_signed.pdf</a>
Operações de tesouraria	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Orçamento e plano orçamental plurianual	<a href="#">Orcam_Retificativo_FRE_1ªRev_2022.pdf</a>
Orçamento e plano orçamental plurianual	<a href="#">Orçamento_FRE_2022_79.577.805_00.pdf</a>
Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNCAP	<a href="#">Imprimir Mapa</a>



Reconciliações bancárias	<a href="#">Síntese_das_reconciliações_bancárias_signed.pdf</a>
Relação nominal de Responsáveis	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração/Relatório de atividades e contas	<a href="#">Relatório_de_Gestão.pdf</a>
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	<a href="#">RELATÓRIO_E_PARECER_DO_ÓRGÃO_DE_FISCALIZAÇÃO.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Abril_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Novembro_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Setembro_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Marco_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Outubro_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Fevereiro_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Janeiro_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Dezembro_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Maio_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Junho_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Agosto_2022.pdf</a>
Relatórios periódicos de relato à gestão	<a href="#">Relatorio_Atividade_Julho_2022.pdf</a>
Responsáveis pelas demonstrações financeiras	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Síntese das reconciliações bancárias	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Transferências e subsídios concedidos	<a href="#">Imprimir Mapa</a>
Transferências e subsídios recebidos	<a href="#">Imprimir Mapa</a>

#### Outros documentos anexos à conta

Declaração do Órgão de Gestão	<a href="#">AG_22_FRE_DOG_2022_signed.pdf</a>
Relatório de Gestão	<a href="#">Relatório_de_Gestão_signed.pdf</a>
Síntese das Reconciliações Bancárias	<a href="#">Síntese_das_reconciliações_bancárias_signed.pdf</a>
Transferências e Subsídios - Despesa (Anexo - Subsídios)	<a href="#">Formulario_SubVencoes.xlsx</a>
Transferências e Subsídios - Despesa (Anexo Transferências correntes)	<a href="#">Mapa_Relatório_Subvenções_-_2022.xlsx</a>
Transferências e Subsídios - Despesa (Anexo Transferências correntes)	<a href="#">A510_-_FRE.xlsx</a>

**Fonte:** Informação extraída da plataforma e-contas.

## II – Parâmetros certificados e validações

Parâmetros e validações	Observações
1 – A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2 – O processo foi instruído nos termos da Instrução n.º 1/2019, do Plenário Geral do Tribunal de Contas?	Sim *
3 – A ata de aprovação das contas observa o ponto 4.1 das notas técnicas da Instrução n.º 1/2019, do Plenário do Tribunal de Contas?	Sim
4 – O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis corresponde ao período da gerência?	Sim
5 – O saldo de da gerência anterior, de operações orçamentais, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final de operações orçamentais da demonstração do desempenho orçamental do ano anterior?	Sim
6 – O saldo da gerência anterior, de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo inicial do mapa de operações de tesouraria?	Sim
7 – O saldo para a gerência seguinte, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o somatório do saldo conciliado do mapa síntese das reconciliações bancárias?	Sim
8 – Os recebimentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os recebimentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
9 – Os pagamentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os pagamentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
10 – O saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final do mapa de operações de tesouraria?	Sim
11 – O somatório da receita corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas correntes da coluna do total de receitas cobradas líquidas da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
12 – O somatório da receita de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas de capital da coluna do total de receitas cobradas líquidas, excluindo os ativos e os passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
13 – O somatório da despesa corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas correntes da coluna do total de despesas pagas líquidas da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
14 – O somatório da despesa de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas de capital da coluna do total das despesas pagas líquidas, excluindo os ativos e passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
15 – O total das previsões corrigidas, na demonstração de execução orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
16 – O total das dotações corrigidas, na demonstração de execução orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
17 – A receita classificada nas rubricas “Transferências e subsídios correntes” e “Transferências e subsídios de capital”, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor do mapa de Transferências e subsídios recebidos?	Sim
18 – A despesa classificada nas rubricas “Transferências e subsídios correntes” e “Transferências e subsídios de capital”, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor do mapa das Transferências e subsídios concedidos?	Sim
19 – Na demonstração de execução orçamental da despesa consta o valor do cativo legalmente previsto?	Sim
20 – O saldo para a gerência seguinte, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o que resulta do apuramento efetuado na síntese das reconciliações bancárias acrescido do saldo de caixa?	Sim
21 – Os saldos que constam na síntese das reconciliações bancárias e no mapa de reconciliações bancárias a 31-12-2022 coincidem com os das certidões ou dos extratos de instituições bancárias?	Sim **
22 – Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio da entidade na <i>internet</i> ?	Sim

\* Com as exceções referidas no ponto 7.

\*\* O mapa de reconciliações bancárias não foi remetido (apenas a síntese).

### III – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
<b>01</b>		<b>Plano de verificação</b>	
	01.01	Informação n.º 34-2024/DAT-UAT II	05-03-2024
<b>02</b>		<b>Relato</b>	
	02.01	Relato	07-10-2024
<b>03</b>		<b>Contraditório</b>	
	03.01	Envio do relato para contraditório	
	03.01.01	Ofício n.º S - ST - 2690/2024	07-10-2024
	03.02	Resposta ao contraditório	
	03.02.01	Ofício n.º S-FRE/2024/518	16-10-2024
<b>04</b>		<b>Relatório</b>	
	04.01	Relatório	07-11-2024